



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ



LEI N.º 532/2008 DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Guerra e Adjacencias, CNPJ n.º 04.186.051/0001-00, da Localidade de , neste Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Convênio com a finalidade de efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Guerra e Adjacencias, da Localidade de Guerra, neste Município, no valor de R\$ 4.177,50 (Quatro mil, Cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a geração de trabalho e renda aos agricultores afetados pela estiagem, prestados em recuperação de estrada no trecho da Escola Raimundo Lessa até a estrada com divisa do Município de Paramoti.

Art. 2º - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º deste Projeto, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.**

0501.08.244.0137.2.039 – Manut. das Ações de Prom. e Assistência Social.	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 4.177,50

Art. 3º - A Associação disporá do prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado, nos termos do Instrumento de Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 09 DE SETEMBRO DE 2008.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal